

ANEXO I-A

CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS

LISTAGEM DE CATEGORIAS

SERVIÇOS

(Versão 05)

1 - ESTUDOS E PROJETOS		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
1.1	ARQUITETURA	<ul style="list-style-type: none"> ○ Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA. ○ Certificado de registro ou inscrição no Conselho de Engenharia - CREA - acompanhado de prova de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao CREA; ○ Certificado de registro do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA);
1.2	ESTRUTURAS - RECUPERAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO.	
1.3	ESQUADRIAS	
1.4	INSTALAÇÕES PREDIAIS - ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIA.	
1.5	ACÚSTICA	
1.6	SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	
1.7	SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
1.8	CANCELADA	
1.9	SISTEMAS DE SUPERVISÃO PREDIAL	
1.10	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ	
1.11	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	
1.12	CANCELADA	
1.13	VIDEOCONFERÊNCIA	
1.14	CANCELADA	
1.15	CANCELADA	
1.16	PROGRAMAÇÃO VISUAL, REDAÇÃO DE TEXTOS, DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO DE CATÁLOGO E FOLDER.	<ul style="list-style-type: none"> ○ Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
1.17	ARQUIVOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E BIBLIOTECA.	
1.18	ESTUDOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS A PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none"> ○ Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA. ○ Certificado de registro ou inscrição no Conselho de Engenharia - CREA - acompanhado de prova de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;
1.19	ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	
1.20	FUNDAÇÕES.	
1.21	ESTRUTURAS – CONSTRUÇÃO.	<ul style="list-style-type: none"> ○ Certidão comprobatória de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica ART devidamente registrado no conselho regional competente acompanhado

		da respectiva certidão de acervo técnico que comprove ter o profissional executado serviço de características técnicas similares ao do objeto licitado.
2 - INSTALAÇÕES E MONTAGENS		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
2.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS - ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIA.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA. o Certificado de registro ou inscrição no Conselho de Engenharia - CREA - acompanhado de prova de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;
2.2	SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA. o Certificado de registro ou inscrição no Conselho de Engenharia - CREA - acompanhado de prova de regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, contendo razão social ou nome da solicitante, endereço, número e data do registro. o
2.3	SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo CREA e averbado no CREA da sede da solicitante; o Certidão comprobatória de que possui em seu quadro um profissional na área de segurança do trabalho. o Certidão comprobatória de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica ART devidamente registrado no conselho regional competente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico que comprove ter o profissional executado serviço de

		<p>características técnicas similares ao do objeto licitado;</p> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e averbado no CREA; o Declaração de que possui, em seus quadros responsável técnico, com registro no CREA, que será o Engº Eletricista ou técnico equivalente que deverá participar dos serviços ora licitados, podendo ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior;
2.4	CANCELADA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com esta categoria.
2.5	CANCELADA	
2.6	FIBRA ÓTICA	
2.7	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ	
2.8	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	
2.9	CANCELADA	
2.10	VIDEOCONFERÊNCIA	
2.11	CANCELADA	
2.12	CANCELADA	
2.13	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO	
3 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
3.1	ESQUADRIAS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA.
3.2	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL - ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da solicitante; o Prova de regularidade do responsável técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; o Comprovação que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa. Esta comprovação deverá ser feita através dos comprovantes: Cópia da Carteira Profissional – CTPS; Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, com indicação nominal do Responsável Técnico; Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Responsável Técnico como sócio; Cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, citando o Responsável Técnico como sócio; Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o Responsável Técnico como diretor; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no Conselho 	

	<p>Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, certificando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Cada atestado deverá explicitar, necessariamente, manutenção de: sistema de alimentação e distribuição de energia elétrica; sistema de ar condicionado central; sistema de água potável; sistema de águas servidas e fecais;</p> <ul style="list-style-type: none"> o Relação de instalações, equipamentos e pessoal técnico, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS. 	
3.3	ACÚSTICA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
3.4	<p>AR CONDICIONADO CENTRAL</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da solicitante. o Prova de regularidade do responsável técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Cada atestado deverá explicitar, necessariamente, manutenção de: sistema de ar condicionado central; o Relação de instalações, equipamentos e pessoal técnico, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS. 	
3.5	AR CONDICIONADO DE PAREDE	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
3.6	CENTRAIS DE ÁGUA GELADA	
3.7	EXAUSTÃO MECÂNICA	
3.8	EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
3.9	EXTINTORES DE INCÊNDIO E CILINDROS DECO2	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
3.10	CANCELADA	
3.11	PORTAS BLINDEX	
3.12	PORTAS DE ENROLAR	
3.13	PERSIANAS	
3.14	PAINÉIS ACÚSTICOS	
3.15	DIVISÓRIAS E BIOMBOS	
3.16	TELAS DE PROJEÇÃO	
3.17	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	
3.18	PURIFICADORES DE ÁGUA	
3.19	FIBRA ÓTICA	
3.20	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ	
3.21	TELEFONES CELULARES E ACESSÓRIOS	
3.22	FAC-SÍMILE	
3.23	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	
3.24	CANCELADA	
3.25	VÍDEOCONFERÊNCIA	
3.26	CANCELADA	
3.27	CANCELADA	
3.28	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO E	

	INTERCOMUNICADORES	
3.29	ANTENAS	
3.30	ENROLAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS	
3.31	VEÍCULOS	
3.32	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE GRANDE PORTE	
3.33	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE PEQUENO PORTE	
3.34	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	
3.35	MÁQUINAS DE ESCREVER	
3.36	CALCULADORAS	
3.37	FRAGMENTADORAS DE PAPEL	
3.38	RELÓGIOS DATADORES	
4 - INFORMÁTICA - SISTEMAS (APLICATIVOS) A DESENVOLVER		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
4.1	CONSULTORIA	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
4.2	CODIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	
4.3	MANUTENÇÃO	
5 - INFORMÁTICA - SISTEMAS (APLICATIVOS) PRONTOS		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
5.1	CONSULTORIA	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
5.2	CESSÃO DE USO	
5.3	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
6 - INFORMÁTICA - REDES DE COMPUTADORES		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
6.1	PROJETO	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
6.2	INSTALAÇÃO	
6.3	SINTONIA	
6.4	SERVIDORES E STORAGES	
7 - INFORMÁTICA - SERVIÇOS DIVERSOS		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
7.1	DIGITAÇÃO	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
7.2	PRODUÇÃO (APLICAÇÃO) DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
7.3	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	
7.4	CONFECÇÃO DE CD ROM	
7.5	DUPLICAÇÃO DE CD ROM	
7.6	TREINAMENTO	
7.7	TELEATENDIMENTO E SUPORTE À	

	HARDWARE E SOFTWARE	
7.8	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	
7.9	SERVIÇOS DE SERVICE DESK	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, a saber: prestação de serviços na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte local a usuários de tecnologia da informação, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações relativas a incidentes e requisições de serviços de, pelo menos, 50 (cinquenta) usuários e de pelo menos 50 (cinquenta) estações de trabalho do tipo desktop conectadas à rede corporativa.

8 - AUDITORIA INDEPENDENTE

	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
8.1	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> o Comprovação de registro ou inscrição do solicitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC como Auditor Independente, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme artigo 1º e inciso II do artigo 2º da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999; o Comprovação de registro do FORNECEDOR no PCAOB – The Public Company Accounting Oversight Board, dos Estados Unidos da América do Norte, demonstrando a habilitação da empresa para execução de serviços de auditoria independente em Companhias submetidas às regras da Securities and Exchange Commission – SEC, dos Estados Unidos da América do Norte e detentoras de programas de American Depositary Receipt – ADR, Nível II ou III, 1, sendo vedada a apresentação de comprovação em nome de empresas ou entidades associadas ao solicitante; o Comprovação da existência, no quadro permanente da empresa ou na forma do Acórdão 2.297/2005 - TCU-Plenário, de profissional de nível superior, na categoria de sócio, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de auditoria de Demonstrações Financeiras de Companhias Abertas - deverá ser apresentada cópia de 1 (um) parecer de auditoria de Demonstrações Financeiras Consolidadas de Companhia Aberta assinado pelo citado profissional; o Atestado emitido, em nome do FORNECEDOR, por Concessionário de Serviço Público de Energia Elétrica para a qual o FORNECEDOR tenha prestado, ou esteja prestando, serviços de Auditoria Independente na área de geração de energia elétrica ou Atestado emitido, em nome do FORNECEDOR, por Concessionário de Serviço Público de Energia Elétrica para a qual o FORNECEDOR tenha prestado, ou esteja prestando serviços de auditoria independente na área de transmissão de energia elétrica ou Atestado fornecido por Concessionário de Serviço Público de Energia Elétrica para a qual o FORNECEDOR tenha prestado, ou esteja prestando serviços de auditoria independente na área de distribuição de energia elétrica; o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente de Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB. o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência em certificação de eficácia dos controles internos segundo as exigências da Lei Norte Americana Sarbanes-Oxley (SOX). o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que

	<p>comprove a experiência de auditoria independente de Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas emitidas pelo Finacial Accounting Standards Board – FASB.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente em projeto financiado pelo BIRD. o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente em projeto financiado pelo BID; o Relação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto desta categoria, nas categorias de sócio, diretor, gerente e senior, existentes em seu quadro permanente de pessoal, ou na forma do Acórdão 2.297/2005 - TCU-Plenário, com as respectivas qualificações, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS. Entende-se, para fins deste cadastramento, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, constante do Contrato Social, e empregados devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Comprovação da existência no quadro de pessoal técnico do FORNECEDOR, ou na forma do Acórdão 2.297/2005-TCU-Plenário, de responsável técnico Contador, trabalhando legalmente no Brasil, registrado em Conselho Regional de Contabilidade brasileiro e registrado como Contador Público nos Estados Unidos da América do Norte, mediante apresentação de cópia da carteira do CRC e da carteira ou certificado do CPA (Certified Public Accountant) o Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, certificando regular registro da sociedade e, com relação aos profissionais dela encarregados, a inexistência de processo disciplinar contra os mesmos. o Pelo menos um atestado emitido em nome do fornecedor, que comprove a experiência em auditoria de informações contidas em prospectos destinados a lançamentos de títulos no mercado brasileiro, com emissão de <i>Comfort Letter</i>. o Pelo menos um atestado emitido em nome do fornecedor, que comprove a experiência em auditoria de informações contidas em prospectos destinados a lançamentos de títulos no mercado externo, com emissão de <i>Comfort Letter</i>.
<p>8.2</p>	<p>EXPERIENTES EM EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO</p> <ul style="list-style-type: none"> o Comprovação de registro ou inscrição do FORNECEDOR no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme inciso IV do artigo 4º da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999; o Comprovação da existência, no quadro permanente da empresa ou na forma do Acórdão 2.297/2005 - TCU-Plenário, de profissional de nível superior, na categoria de sócio, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de auditoria de Demonstrações Financeiras de Companhias Abertas - deverá ser apresentada cópia de 1 (um) parecer de auditoria de Demonstrações Financeiras Consolidadas de Companhia Aberta assinado pelo citado profissional; o Relação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto desta categoria, nas categorias de sócio, diretor, gerente e senior, existentes em seu quadro permanente de pessoal, ou na forma do Acórdão 2.297/2005 - TCU-Plenário, com as respectivas qualificações, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS. Entende-se, para fins deste cadastramento, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, constante do Contrato Social, e empregados devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, certificando regular registro da sociedade e, com relação aos profissionais dela encarregados, a inexistência de processo disciplinar contra os mesmos.
<p>8.3</p>	<p>EXPERIENTES EM EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA</p> <ul style="list-style-type: none"> o Comprovação de registro ou inscrição do solicitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC como Auditor Independente, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme artigo 1º e inciso II do artigo 2º da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999; o Atestado emitido, em nome do FORNECEDOR, por Concessionário de Serviço Público de Energia Elétrica para a qual o FORNECEDOR tenha prestado, ou esteja prestando, serviços de Auditoria Independente na área de geração de energia elétrica ou Atestado emitido, em nome do FORNECEDOR, por Concessionário de Serviço Público de Energia Elétrica para a qual o FORNECEDOR tenha prestado, ou esteja prestando serviços de auditoria independente na área de transmissão de energia elétrica ou Atestado fornecido por Concessionário de Serviço Público de Energia Elétrica para a qual o FORNECEDOR tenha prestado, ou esteja prestando serviços de auditoria independente na área de distribuição de energia elétrica; o Relação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto desta categoria, nas categorias de sócio, diretor, gerente e senior, existentes em seu quadro permanente de pessoal, ou na forma do Acórdão 2.297/2005 - TCU-Plenário, com as respectivas qualificações conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS. Entende-se, para fins deste cadastramento, como pertencente ao quadro

	<p>permanente, o sócio, constante do Contrato Social, e empregados devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social;</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, certificando regular registro da sociedade e, com relação aos profissionais dela encarregados, a inexistência de processo disciplinar contra os mesmos.
8.4	<p>EXPERIENTES EM PRINCÍPIOS CONTÁBEIS NORTE-AMERICANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente de Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB. o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência em certificação de eficácia dos controles internos segundo as exigências da Lei Norte Americana Sarbanes-Oxley (SOX) o Comprovação da existência no quadro de pessoal técnico do FORNECEDOR, ou na forma do Acórdão 2.297/2005-TCU-Plenário, de responsável técnico Contador, trabalhando legalmente no Brasil, registrado em Conselho Regional de Contabilidade brasileiro e registrado como Contador Público nos Estados Unidos da América do Norte, mediante apresentação de cópia da carteira do CRC e da carteira ou certificado do CPA (Certified Public Accountant), conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS.
8.5	<p>EXPERIENTES EM EMPRESAS QUE EMITIRAM AMERICAN DEPOSITARY RECEIPT-ADR, N. I OU II</p> <ul style="list-style-type: none"> o Comprovação de registro do FORNECEDOR no PCAOB – The Public Company Accounting Oversight Board, dos Estados Unidos da América do Norte, demonstrando a habilitação da empresa para execução de serviços de auditoria independente em Companhias submetidas às regras da Securities and Exchange Commission – SEC, dos Estados Unidos da América do Norte e detentoras de programas de American Depositary Receipt – ADR, Nível II ou III, 1, sendo vedada a apresentação de comprovação em nome de empresas ou entidades associadas ao solicitante; o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência em certificação de eficácia dos controles internos segundo as exigências da Lei Norte Americana Sarbanes-Oxley (SOX) o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente de Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.
8.6	<p>EXPERIENTES EM EMPRESAS QUE EMITIRAM AMERICAN DEPOSITARY RECEIPT-ADR, N. III</p> <ul style="list-style-type: none"> o Comprovação de registro do FORNECEDOR no PCAOB – The Public Company Accounting Oversight Board, dos Estados Unidos da América do Norte, demonstrando a habilitação da empresa para execução de serviços de auditoria independente em Companhias submetidas às regras da Securities and Exchange Commission – SEC, dos Estados Unidos da América do Norte e detentoras de programas de American Depositary Receipt – ADR, Nível II ou III, 1, sendo vedada a apresentação de comprovação em nome de empresas ou entidades associadas ao FORNECEDOR; o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência em certificação de eficácia dos controles internos segundo as exigências da Lei Norte Americana Sarbanes-Oxley (SOX) o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente de Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.
8.7	<p>EXPERIENTES EM EMPRESAS COM PROJETO FINANCIADO PELO BIRD</p> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente em projeto financiado pelo BIRD.
8.8	<p>EXPERIENTES EM EMPRESAS COM</p> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, em nome do

	PROJETO FINANCIADO PELO BID	FORNECEDOR, que comprove a experiência de auditoria independente em projeto financiado pelo BIRD.
8.9	FUNDOS SETORIAIS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
8.10	ASSEGURAÇÃO INDEPENDENTE SOBRE AS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE E INVENTÁRIO DE GASES EFEITO ESTUFA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado de bom desempenho, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de capital aberto do setor elétrico nacional ou internacional, comprovando a execução satisfatória do trabalho de asseguaração limitada nas informações constantes de Relatório de Sustentabilidade, no modelo da Global Reporting Initiative – GRI e de Relatório Inventário de Emissões de Gases de efeito estufa, em <i>conformidade com as diretrizes do Greenhouse Gas Protocol – GHG Protocol</i>; o Atestado de bom desempenho, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de capital aberto listada em Índices de Sustentabilidade, comprovando a execução satisfatória do trabalho de asseguaração limitada nas informações constantes de Relatório de Sustentabilidade, no modelo da Global Reporting Initiative – GRI e de Relatório Inventário de Emissões de Gases de efeito estufa, em conformidade com as diretrizes do Greenhouse Gas Protocol – GHG Protocol.
9 – CONSULTORIA JURÍDICA		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
9.1	ADMINISTRATIVA <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Certificado de registro da sociedade na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Relação de instalações, equipamentos e pessoal técnico, conforme “Modelo 1 da “INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO(..)”; o O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Seccional da OAB da sede da FORNECEDOR, ou vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Seccional da OAB da sede da FORNECEDOR. 	
9.3	CÍVEL <ul style="list-style-type: none"> o Certificado de registro da sociedade na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; 	

	<ul style="list-style-type: none"> o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Contrato de associação averbado no registro da sociedade FORNECEDOR na OAB, conforme o art. 6º e § 2º do Provimento nº 92/2000, relativo a cada advogado membro da equipe técnica associado com a FORNECEDOR nos termos do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. o Os certificados de registro na OAB que não contenham validade expressa, deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data da entrega da documentação; o Atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando serviços, já realizados ou em realização, relativos a advocacia contenciosa na área cível, compatível com a categoria. o O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Seccional da OAB da sede da FORNECEDOR, ou vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Seccional da OAB da sede da solicitante. o Relação de instalações, equipamentos e pessoal técnico, conforme "Modelo 1 da "INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO(...)"; o Declaração formal, sob as penas da Lei, comprometendo-se a, se for contratado, não ter sob seu patrocínio, na ocasião da assinatura do Contrato e durante toda a sua vigência, qualquer tipo de ação judicial contra empresa controlada pela ELETROBRAS, que discuta, envolva ou possa envolver direito ou obrigação da ELETROBRAS.
<p>9.4</p>	<p>SOCIETÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certidão de regularidade junto à Seccional competente da Organização dos Advogados do Brasil – OAB, atestando a inexistência de processo disciplinar contra o Escritório de Advocacia; o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Seccional da OAB da sede da FORNECEDOR, ou vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Seccional da OAB da sede da FORNECEDOR. o Relação de instalações, equipamentos e pessoal técnico, conforme "Modelo 1 da "INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO(...)"; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
<p>9.5</p>	<p>TRABALHISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificado de registro da sociedade na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Os certificados de registro na OAB que não contenham validade expressa, deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data da entrega da documentação; o Relação de membros da instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme o Modelo 1 da "INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO(...)"; o Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Seccional da OAB da sede do FORNECEDOR, ou vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Seccional da OAB da sede do FORNECEDOR; o Declaração formal, sob as penas da Lei, comprometendo-se a não ter sob seu patrocínio, na data da assinatura do Contrato e durante toda a sua vigência, qualquer tipo de ação judicial contra a ELETROBRAS E SUAS CONTROLADAS, e não prestará qualquer tipo de consultoria ou assessoria a terceiros que interfira, possa interferir,

	<p>seja ou se torne incompatível com os serviços que possam ser desenvolvidos.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Regularidade da sociedade e ou advogados junto a OAB, atestando a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
9.6	<p>TRIBUTARISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certidão de regularidade junto à Seccional competente da Organização dos Advogados do Brasil – OAB, atestando a inexistência de processo disciplinar contra a sociedade ou advogado(s), válida na data prevista para abertura dos envelopes de documentação. o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Os certificados de registro na OAB que não contenham validade expressa, deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data da entrega da documentação; o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme o Modelo 1 da “INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO(...)”; o Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Seccional da OAB da sede do FORNECEDOR, ou vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Seccional da OAB da sede do FORNECEDOR; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
9.7	<p>CONTENCIOSO</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certidão de regularidade junto à Seccional competente da Organização dos Advogados do Brasil – OAB, atestando a inexistência de processo disciplinar contra a sociedade ou advogado(s), válida na data prevista para abertura dos envelopes de documentação. o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Os certificados de registro na OAB que não contenham validade expressa, deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data da entrega da documentação; o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme o Modelo 1 da “INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO(...)”; o Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Seccional da OAB da sede do FORNECEDOR, ou vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Seccional da OAB da sede do FORNECEDOR; o Declaração formal, sob as penas da Lei, comprometendo-se a, se for contratado, não ter sob seu patrocínio, na ocasião da assinatura do Contrato e durante toda a sua vigência, qualquer tipo de ação judicial contra empresa controlada pela ELETROBRAS, que discuta, envolva ou possa envolver direito ou obrigação da ELETROBRAS, e não prestará qualquer tipo de consultoria ou assessoria a terceiros que interfira, possa interferir, seja ou se torne incompatível com os serviços que possam ser desenvolvidos. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
9.8	<p>AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificado de registro da sociedade na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade,

	<p>quanto ao impedimento para o exercício da advocacia;</p> <ul style="list-style-type: none"> o Os certificados de registro na OAB que não contenham validade expressa, deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data da entrega da documentação; o Declaração formal, sob as penas da Lei, comprometendo-se a não ter sob seu patrocínio, na data da assinatura do Contrato e durante toda a sua vigência, qualquer tipo de ação judicial contra a ELETROBRAS E SUAS CONTROLADAS, e não prestará qualquer tipo de consultoria ou assessoria a terceiros que interfira, possa interferir, seja ou se torne incompatível com os serviços que possam ser desenvolvidos. o Certidão de Regularidade da sociedade e ou advogados junto a OAB, atestando a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
9.9	<p>CONCORRENCIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificado de registro da sociedade na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Os certificados de registro na OAB que não contenham validade expressa, deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data da entrega da documentação; o Declaração formal, sob as penas da Lei, comprometendo-se a, se for contratado, não ter sob seu patrocínio, na ocasião da assinatura do Contrato e durante toda a sua vigência, qualquer tipo de ação judicial contra empresa controlada pela ELETROBRAS, que discuta, envolva ou possa envolver direito ou obrigação da ELETROBRAS. o Certidão de Regularidade da sociedade e ou advogados junto a OAB, atestando a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
9.10	<p>DUE / DILIGENCE JURÍDICA / LEGAL</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificado de registro da sociedade na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Os certificados de registro na OAB que não contenham validade expressa, deverão ter data de emissão não anterior a 90 dias da data da entrega da documentação; o Declaração formal, sob as penas da Lei, comprometendo-se a, se for contratado, não ter sob seu patrocínio, na ocasião da assinatura do Contrato e durante toda a sua vigência, qualquer tipo de ação judicial contra empresa controlada pela ELETROBRAS, que discuta, envolva ou possa envolver direito ou obrigação da ELETROBRAS. o Certidão de Regularidade da sociedade e ou advogados junto a OAB, atestando a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
09.11	<p>TRIBUTARISTA SIMPLIFICADA</p> <ul style="list-style-type: none"> o Certificado de regularidade da sociedade na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; o Certificado de regularidade de cada um dos advogados membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da advocacia; o Atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando serviços, já realizados ou em realização, relativos à advocacia

	<p>tributarista, compatível com a categoria. O atestado deve conter detalhamento suficiente que caracterize o serviço compatível com a categoria pretendida.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Declaração formal, sob as penas da Lei, comprometendo-se a não ter sob seu patrocínio, na data da assinatura do Contrato e durante toda a sua vigência, qualquer tipo de ação judicial contra a ELETROBRAS E SUAS CONTROLADAS, e não prestará qualquer tipo de consultoria ou assessoria a terceiros que interfira, possa interferir, seja ou se torne incompatível com os serviços que possam ser desenvolvidos. o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme o Modelo 1 da "INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO(...)"I; 																	
10 - TRANSPORTES																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CATEGORIA</th> <th>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10.1</td> <td>FRETAMENTO DE AERONAVES</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com o objeto desta categoria. o Catálogo das aeronaves, com especificações técnicas; o Autorização de funcionamento para explorar serviços de transporte aéreo público na modalidade táxi aéreo, emitido pelo Departamento de Aviação Civil – DAC. </td> </tr> <tr> <td>10.2</td> <td>MATERIAIS E ENCOMENDAS</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga emitido pela ANTT. </td> </tr> <tr> <td>10.3</td> <td>MUDANÇAS</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Registro no DNER; o Ato declaratório da Receita Federal para execução de transporte em Regime Aduaneiro, se necessário. o Seguro da Frota, para locação de veículos leves e transporte rodoviário de passageiros. </td> </tr> <tr> <td>10.4</td> <td>TÁXIS ESPECIAIS</td> <td rowspan="2"> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. </td> </tr> <tr> <td>10.5</td> <td>TÁXI COMUM</td> </tr> </tbody> </table>		CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA	10.1	FRETAMENTO DE AERONAVES	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com o objeto desta categoria. o Catálogo das aeronaves, com especificações técnicas; o Autorização de funcionamento para explorar serviços de transporte aéreo público na modalidade táxi aéreo, emitido pelo Departamento de Aviação Civil – DAC. 	10.2	MATERIAIS E ENCOMENDAS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga emitido pela ANTT. 	10.3	MUDANÇAS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Registro no DNER; o Ato declaratório da Receita Federal para execução de transporte em Regime Aduaneiro, se necessário. o Seguro da Frota, para locação de veículos leves e transporte rodoviário de passageiros. 	10.4	TÁXIS ESPECIAIS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. 	10.5	TÁXI COMUM
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA																
10.1	FRETAMENTO DE AERONAVES	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com o objeto desta categoria. o Catálogo das aeronaves, com especificações técnicas; o Autorização de funcionamento para explorar serviços de transporte aéreo público na modalidade táxi aéreo, emitido pelo Departamento de Aviação Civil – DAC. 																
10.2	MATERIAIS E ENCOMENDAS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga emitido pela ANTT. 																
10.3	MUDANÇAS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Registro no DNER; o Ato declaratório da Receita Federal para execução de transporte em Regime Aduaneiro, se necessário. o Seguro da Frota, para locação de veículos leves e transporte rodoviário de passageiros. 																
10.4	TÁXIS ESPECIAIS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. 																
10.5	TÁXI COMUM																	
11 - LOCAÇÃO																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CATEGORIA</th> <th>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11.1</td> <td>EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA</td> <td rowspan="3"> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. </td> </tr> <tr> <td>11.2</td> <td>PLANTAS ORNAMENTAIS</td> </tr> <tr> <td>11.3</td> <td>AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS</td> </tr> <tr> <td>11.4</td> <td>ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Registro no DNER </td> </tr> <tr> <td>11.5</td> <td>APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. </td> </tr> </tbody> </table>		CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA	11.1	EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. 	11.2	PLANTAS ORNAMENTAIS	11.3	AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	11.4	ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Registro no DNER 	11.5	APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. 	
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA																
11.1	EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. 																
11.2	PLANTAS ORNAMENTAIS																	
11.3	AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS																	
11.4	ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Registro no DNER 																
11.5	APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. 																

11.6	ESPAÇO PARA GUARDA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO RECUPERAÇÃO	
11.7	PAGERS	
11.8	CENTRAIS TELEFÔNICAS	
11.9	APARELHOS TELEFÔNICOS	
11.10	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE GRANDE PORTE	
11.11	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE PEQUENO PORTE	
11.12	APARELHOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA	
12 - MICROFILMAGEM		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
12.1	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM – CESTA. CONVENCIONAL - ADMINISTRATIVA	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
12.2	MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS	
12.3	GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO	
13 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
13.1	ARTE FINAL DE PUBLICAÇÕES - CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
13.2	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO	
13.3	PUBLICIDADE	
14 - SERVIÇOS DIVERSOS		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
14.1	REFORMAS - OBRAS CIVIS <ul style="list-style-type: none"> o Registro ou inscrição no CREA (Art. 59 da Lei nº. 5.194 de 24/12/1966); o Certidão de regularidade junto à Seccional competente da CREA, atestando a inexistência de processo disciplinar contra a sociedade ou engenheiro(s), válida na data prevista para abertura dos envelopes de documentação. o Certificado de registro dos sócios da sociedade, e de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na Seccional competente do CREA, certificando a regularidade para com a entidade, quanto ao impedimento para o exercício da atividade; o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA. 	

14.2	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CRA. o Prova de Registro e Quitação junto à Entidade Profissional competente - CRA.
14.7	DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Licença Sanitária ou Termo de Responsabilidade emitido pela Secretaria de Estado da Saúde, Lei nº. 6.320, de 20/12/83;
14.8	CANCELADA	-
14.9	COPA	<ul style="list-style-type: none"> o Prova de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN; o Prova de regularidade do responsável técnico da empresa, que atuará na prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS.
14.10	COZINHA	<ul style="list-style-type: none"> o Prova de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN; o Prova de regularidade do responsável técnico da empresa, que atuará na prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS;
14.11	RECEPÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA. o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica,

		<p>conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS;</p> <ul style="list-style-type: none"> o Prova de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
14.12	MENSAGEIROS / CONTÍNUOS	<ul style="list-style-type: none"> o Inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração - CRA; o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS; o Atestado técnico pertinente e compatível, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.
14.13	EMISSÃO DE PASSAGENS (AGÊNCIAS DE VIAGENS)	<ul style="list-style-type: none"> o Certificado de Registro emitido pela Embratur - Empresa Brasileira de Turismo conforme Art.5º do Decreto 84.934 de 21.07.1980; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
14.14	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
14.15	CANCELADA	
14.16	CANCELADA	
14.17	CANCELADA	
14.18	CANCELADA	
14.19	CANCELADA	
14.20	REPROGRAFIA	
14.21	SEGUROS	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério da Fazenda - Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
14.22	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
14.23	CANCELADA	
14.24	AVALIAÇÃO PREDIAL	
14.25	AÇÕES ESCRITURAIS	<ul style="list-style-type: none"> o Autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para realizar serviços de ações escriturais, conforme previsto no § 2º do art. 34 da Lei 6.404, de 15 de dezembro

		de 1976. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
14.26	CANCELADA	
14.27	INVENTÁRIO PATRIMONIAL	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
14.28	CANCELADA	
14.29	ATUÁRIA <ul style="list-style-type: none"> o Comprovação do registro da pessoa jurídica no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, conforme Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969; o Comprovação de registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, do Atuário responsável técnico, pela execução do objeto do serviço conforme Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969 o Comprovação da existência, no quadro permanente da empresa, de profissional de nível superior, na categoria de sócio ou outra categoria, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de avaliação atuarial em Companhias Abertas - deverá ser apresentado 1 (um) atestado emitido por Companhia Aberta fazendo referência ao citado profissional como sendo o responsável pela avaliação atuarial realizada na Companhia. o A comprovação do Responsável Técnico que compõe o Quadro Profissional da FORNECEDOR será feita através dos seguintes meios: Ato Constitutivo, Contrato Social ou quadro de pessoal, comprovado por contrato de trabalho ou de prestação de serviços devendo este demonstrar o caráter não eventual da prestação, conforme Acórdão 2.297/2005-TCU-Plenário. o Atestado emitido, em nome da FORNECEDOR, que comprove a experiência em avaliação atuarial elaborada de acordo com as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB. o Atestado emitido, em nome da FORNECEDOR, que comprove a experiência em avaliação atuarial elaborada de acordo com as normas emitidas pelo Financial Accounting Standards Board – FASB. o Atestado emitido, em nome da FORNECEDOR, que comprove a experiência em avaliação atuarial elaborada de acordo com as normas emitidas pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM. 	
14.30	LIMPEZA DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO	o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
14.36	TELEFONIA	
14.37	BEBIDAS EXPRESSAS	
14.38	CANCELADA	
14.39	ZELADORIA	
14.41	TELECOMUNICAÇÕES (TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ, VIDEOCONFERÊNCIA E CONECTIVIDADE À INTERNET E INTRANET)	
14.42	TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS	
14.43	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	
14.44	TELEFONIA MÓVEL CELULAR - COM APARELHO EM COMODATO	
14.45	CANCELADA	
14.46	ESPECIALISTA LATIBEX	
15 – MEIO AMBIENTE		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
	ESTUDOS DO MEIO FÍSICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DOS	o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e

15.1	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA	<p>compatível com esta categoria;</p> <ul style="list-style-type: none"> o Equipe técnica: apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física); o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica).
15.2	ESTUDOS DO MEIO BIÓTICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA	
15.3	ESTUDOS DO MEIO SOCIOECONÔMICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA	
15.4	ESTUDOS DO MEIO FÍSICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA OU PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA	
15.5	ESTUDOS DO MEIO BIÓTICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA OU PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Equipe técnica: apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física); o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica).
15.6	ESTUDOS DO MEIO SOCIOECONÔMICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA OU PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA	
15.7	ESTUDOS DO MEIO FÍSICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS	
15.8	ESTUDOS DO MEIO BIÓTICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS	
15.9	ESTUDOS DO MEIO SOCIOECONÔMICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS	
15.10	OUTROS RELATÓRIOS QUE INSTRUEM O PROCESSO DE LICENCIAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Equipe técnica: apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física); o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica).
15.11	MONITORAMENTO AMBIENTAL – PARA MEIO FÍSICO EXEMPLOS: EXECUÇÃO DE MONITORAMENTOS INTEGRANTES DO PBA, ANÁLISE DE PRESENÇA DE MERCÚRIO EM AMOSTRAS DE ÁGUA, ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS, ETC.	
15.12	MONITORAMENTO AMBIENTAL – PARA MEIO BIÓTICO EXEMPLOS: EXECUÇÃO DE MONITORAMENTOS INTEGRANTES DO PBA, ESTUDO DE BIODIVERSIDADE, ETC.	
15.13	MONITORAMENTO AMBIENTAL – PARA MEIO SOCIOECONÔMICO EXEMPLOS: EXECUÇÃO DE	

	MONITORAMENTOS INTEGRANTES DO PBA, MONITORAMENTO SOCIOECONÔMICO DE POPULAÇÕES REASSENTADAS, ETC.	
15.14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO	
15.15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PERÍODO DE OPERAÇÃO DE ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO	
15.16	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL: ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver.
15.17	AUDITORIAS AMBIENTAIS: ESTUDOS E LEVANTAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Registro de auditor.
15.18	PROGRAMAS E AÇÕES AMBIENTAIS DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria;
15.19	PROGRAMAS E AÇÕES AMBIENTAIS DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO: EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> o Equipe técnica: apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física);
15.20	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL	
15.21	EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica).
15.22	ANÁLISE DE RISCOS E PLANOS DE CONTINGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver.
15.23	LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO (PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO MATERIAL E/OU IMATERIAL; MEMÓRIA E SOCIEDADE; SABERES TRADICIONAIS)	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Equipe técnica: apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física);
15.24	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DO COMPONENTE TERRA QUILOMBOLA SUBMETIDO A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP)	<ul style="list-style-type: none"> o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica).
15.25	ELABORAÇÃO DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI) SUBMETIDO A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Equipe técnica: apresentar número

		<p>de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física);</p> <ul style="list-style-type: none"> o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica). o A equipe básica responsável pelo ECI deve contar com 01 (um profissional) bacharel em ciências sociais com pós-graduação.
15.26	ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOBRE BENS DE INTERESSE CULTURAL SUBMETIDO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Equipe técnica: apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física); o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica).
15.27	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO POTENCIAL MALARÍGENO NA REGIÃO AMAZÔNICA SUBMETIDO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
15.28	CLIMA: MUDANÇAS, VULNERABILIDADE, GASES DE EFEITO ESTUFA	
15.29	CRÉDITOS DE CARBONO: ESTUDOS, HABILITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado que comprove que o fornecedor seja uma Entidade Operacional Designada – EOD, estando acreditada para certificar projetos de outras empresas; o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver.
15.30	ELABORAÇÃO DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO, CONFORME REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.342, DE 26.10.2010	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Equipe técnica: apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver; e apresentar número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (para pessoa física); o Empresa: apresentar número de registro do fornecedor no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (pessoa jurídica).
15.31	CADASTRO FÍSICO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES	
15.32	PROFISSIONAL FACILITADOR PARA ATIVIDADE DE MEDIAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS SOBRE A TEMÁTICA AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com esta categoria; o Apresentar número de registro no conselho de classe, quando houver.
15.33	ESPECIALISTA PARA TREINAMENTO EM	

	ASSUNTO ESPECÍFICO DA TEMÁTICA AMBIENTAL	
15.34	ESPECIALISTA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ESPECÍFICO DA TEMÁTICA AMBIENTAL	
16 – CONSULTORIA		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
16.1	CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIETÁRIA	
	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Documento comprobatório emitido pela ANEEL de credenciamento para elaboração do Laudo de Avaliação de Mercado atendendo ao especificado na Resolução nº 234 da ANEEL. o Documento comprobatório de que o fornecedor é inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. o Comprovação de registro de pelo menos um dos sócios na entidade profissional competente, conforme detalhado abaixo: <ul style="list-style-type: none"> o Para os serviços de análise dos impactos contábeis e fiscais da transferência dos ativos e elaboração do Laudo de Avaliação Contábil é necessário que seja inscritos no Conselho Regional de Contabilidade. o Para elaboração do Laudo de Avaliação de Mercado é necessário que seja inscritos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS. o Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, certificando regular registro da sociedade e, com relação aos profissionais dela encarregados, a inexistência de processo disciplinar contra os mesmos. 	
16.2	CONSULTORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA	
	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, certificando regular registro da sociedade e, com relação aos profissionais dela encarregados, a inexistência de processo disciplinar contra os mesmos. o Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, certificando regular registro da sociedade e, com relação aos profissionais dela encarregados, a inexistência de processo disciplinar contra os mesmos. o Atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a prestação de serviços de consultoria na área contábil tributária, contemplando os tributos estadual (ICMS) e municipal (ISS). o Relação das instalações, equipamentos e equipe técnica, conforme modelo disponível na INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ELETROBRAS. 	
16.3	ANÁLISE ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS NO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA; o Inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA.
16.4	ANÁLISE ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS NO SETOR INDUSTRIAL	
16.5	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
16.6	ELABORAÇÃO DE BALANÇO SOCIAL	
16.7	CANCELADA	
16.8	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	

16.9	TREINAMENTO EM GESTÃO DE RISCOS	
16.10	CONSULTORIA FINANCEIRA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em consultoria, assessoria ou estruturação financeira para empresas com ativos maiores que R\$1 bilhão. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CRC, CRA ou CORECON. o Prova de Registro e Quitação junto à Entidade Profissional competente – CRC, CRA ou CORECON. o Relação de pessoal técnico e equipamentos.
16.11	CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CRA ou CORECON. o Prova de Registro e Quitação junto à Entidade Profissional competente – CRA ou CORECON. o Relação de pessoal técnico e equipamentos.
16.12	CONSULTORIA EM GESTÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS COM DERIVATIVOS: RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE, POSIÇÃO A VALOR JUSTO E CONTABILIDADE DE HEDGE.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado de execução serviços de mensuração do valor justo sobre demonstrações contábeis elaboradas no padrão IFRS ou serviços compatíveis e similares, em empresa não financeira nacional; o Atestado de execução serviços de contabilidade de hedge sobre demonstrações contábeis elaboradas no padrão IFRS ou serviços compatíveis e similares, em empresa não financeira nacional; o Atestado de execução de serviço de gestão de risco de crédito de contrapartes ou serviços compatíveis e similares em empresa não financeira nacional.
16.13	CONSULTORIA EM GESTÃO DOCUMENTAL	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA; o Inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA.

18 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
18.1	ESTUDOS, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
18.2	ESTUDOS, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EM EDIFICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria. o Comprovação da existência, no quadro permanente da empresa, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de consultoria, conforme a categoria, registrado na entidade profissional competente.
18.3	ESTUDOS, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria
18.4	ESTUDOS, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO	
18.5	ESTUDOS, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS RESIDENCIAIS	
18.6	ESTUDOS, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, comprovando experiência em serviços de avaliação de projetos de eficiência energética. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria para pelo menos um dos sócios, comprovando experiência em serviços de avaliação de projetos de eficiência energética. (Poderá ser fornecido um atestado que contempla a experiência de todos os sócios). o Comprovação da existência, no quadro permanente da empresa, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de consultoria de eficiência energética, compatível com esta categoria, registrado na entidade profissional competente.
18.7	ESTUDOS, ANÁLISE, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS A EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, comprovando experiência em serviços de avaliação de projetos de eficiência energética. o Comprovação da existência, no quadro permanente da empresa, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de consultoria de eficiência

		energética, compatível com esta categoria, registrado na entidade profissional competente.
20 - CERIMONIAL (LOCAÇÃO)		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
20.1	CANCELADA	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
20.2	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	
20.3	EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO	
20.4	EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL	
20.5	GERADORES	
20.6	CANCELADA	
20.7	CANCELADA	
20.8	MÓVEIS	
22 - SERVIÇOS TÉCNICOS		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
22.2	RELATÓRIO ANUAL DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL – GRUPO ELETROBRAS – PARA DEMANDAS DA ANELL ISE/BOVESPA, DJSI E ETTHOS/IBASE.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
23 – CANCELADA		
24 – SEGURANÇA NO TRABALHO		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
24.1	FORNECIMENTO/ MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da solicitante; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA.
24.2	FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SUPERVISÃO PREDIAL	
24.3	FORNECIMENTO/ MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CIRCUITO INTERNO DE TV	
24.4	FORNECIMENTO/ MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
24.5	FORNECIMENTO/ MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PREDIAL E PATRIMONIAL	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da solicitante; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA. o Comprovante de filial no Estado com registro local na Polícia Federal
24.6	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA/ ESCOLTA	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da solicitante; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado

		<ul style="list-style-type: none"> o no CREA. o Comprovante de filial no Estado com registro local na Polícia Federal
24.7	SERVIÇO DE BRIGADA PROFISSIONAL DE INCÊNDIO	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da solicitante; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA.
24.8	TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	<ul style="list-style-type: none"> o Certidão de Registro e Quitação do CREA, atualizada, da solicitante; o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA.
24.9	TREINAMENTO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria, registrado no CREA.
24.10	OUTROS TREINAMENTOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
24.11	LEVANTAMENTO/ CONSOLIDAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ACIDENTES	
24.12	ERGONOMIA	
24.13	ACESSIBILIDADE	
24.14	GINÁSTICA LABORAL	
24.15	OUTROS SERVIÇOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS À ERGONOMIA E ACESSIBILIDADE	
24.16	SERVIÇOS DE APOIO À CIPA	
25 – COMUNICAÇÃO		
	CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA
25.1	PROGRAMAÇÃO VISUAL, REDAÇÃO DE TEXTOS, CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO DE CATÁLOGOS, FOLDERES E BANNERS.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
25.2	ARTE FINAL DE PUBLICAÇÕES E BANNERS – RIAÇÃO E REALIZAÇÃO.	<ul style="list-style-type: none"> o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
25.3	SERVIÇOS GRÁFICOS	
25.4	MONITORAMENTO DE MÍDIA (IMPRESSO, ELETRÔNICO E INTERNET)	<ul style="list-style-type: none"> o Registro de pelo menos um dos sócios da sociedade como Jornalista Profissional Diplomado no Ministério do Trabalho e Emprego, segundo a Lei 972/69 e do Decreto 83.284/79. o Atestado de realização do serviço para empresa pública ou privada de capital aberto. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
25.5	AUDITORIA DE IMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> o Registro de pelo menos um dos sócios da sociedade, como Jornalista Profissional Diplomado no Ministério do Trabalho e Emprego, segundo a Lei 972/69 e do Decreto 83.284/79.

		<ul style="list-style-type: none"> o Atestado de realização do serviço para empresa pública ou privada de capital aberto. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
25.6	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA RELACIONAMENTO COM A MÍDIA ("MEDIA TRAINING")	<ul style="list-style-type: none"> o Registro de pelo menos um dos sócios da sociedade, como Jornalista Profissional Diplomado no Ministério do Trabalho e Emprego, segundo a Lei 972/69 e do Decreto 83.284/79. o Atestado de realização do serviço para empresa pública ou privada de capital aberto. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
25.7	CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO INTERNA	<ul style="list-style-type: none"> o Registro de pelo menos um dos sócios da sociedade, como Jornalista Profissional Diplomado no Ministério do Trabalho e Emprego, segundo a Lei 972/69 e do Decreto 83.284/79. o Atestado de realização do serviço para empresa pública ou privada de capital aberto. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.
25.8	CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO EXTERNA	<ul style="list-style-type: none"> o Registro de pelo menos um dos sócios da sociedade, como Jornalista Profissional Diplomado no Ministério do Trabalho e Emprego, segundo a Lei 972/69 e do Decreto 83.284/79. o Atestado de realização do serviço para empresa pública ou privada de capital aberto. o Atestado técnico pertinente e compatível com a categoria.